



25 MAIO 2021

**AS COMISSÕES PERMANENTES PARA
EMIÇÃO DOS DEVIDOS PARECERES**

#AMORPORGURUPI

PROJETO DE LEI Nº 55/2021.

CÂMARA DE GURUPI-TO

PROTOCOLO GERAL 1100/2021
Data: 18/05/2021 - Horário: 11:25
Legislativo - PLO-L 55/2021

André Caixeta

*Dispõe sobre a criação, o manejo e a exposição de aves
da Raça Mura, âmbito do município de Gurupi-TO.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais **Aprova** o seguinte Projeto de Lei, e a Prefeita Municipal de Gurupi sanciona a presente Lei:

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art. 1º – Fica autorizada a criação, o manejo e a realização de exposição de aves da Raça Mura, no âmbito do município de Gurupi-TO.

Parágrafo Único: Caberá ao órgão competente comunicar as associações municipais que estejam vinculadas à criação e à preservação de aves de Raça Mura eventuais alterações no manual que trata o *caput*.

Art. 2º- As feiras e exposições públicas poderão ocorrer em recintos apropriados e adequados para este tipo de evento.

Art. 3º- No caso de infração administrativa ou de crime, serão apreendidos seus produtos e instrumentos, lavrando-se os respectivos autos.

Art. 4º- A fiscalização de criadores e expositores será realizada pelo órgão competente a fim de evitar tratamentos cruéis e inadequados para com os animais.

Art. 5º- As sanções previstas na Lei federal nº9.605, de 12 de fevereiro de 1998, de verão ser aplicadas aquele que infringir o disposto na Lei.

Parágrafo Único: Os criadores que realizarem ou promoverem “brigas de galo” ou quaisquer outras lutas entre animais da mesma espécie ou de espécies diferentes, além de perderem a autorização para a criação, o manejo e a realização de exposição de aves da Raça Mura no âmbito do município de Gurupi sofrerão todas as penalidades legais cabíveis pertinentes a maus tratos de animais e rinhadas de galo.



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
Gabinete do Vereador André Caixeta - PSB

#AMORPORGURUPI

Art. 6º- Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador André Caixeta, Gurupi- TO 17 de maio de 2021.


ANDRÉ CAIXETA
Vereador - PSB



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
Gabinete do Vereador André Caixeta - PSB

#AMORPORGURUPI

JUSTIFICATIVA

A finalidade dessa propositura é assegurar aos criadores dessa raça de galos o direito de criá-los, sem a incidência do preconceito que atua em torno desse ato. São criadores que o fazem por amor à raça, e que se não houver a legalidade no que tange à criação desses animais a extinção dessa espécie será inevitável.

De acordo com o “Manual de criação e manejo, Mura galo de Combate”, de José Roberto Anselmo, publicado em 2018, as raças combatentes recebem destaque na avicultura e despertam imenso fascínio tanto por suas peculiaridades genéticas quanto comportamentais desde a antiguidade.

Reconhecidas e criadas pelo homem por milênios, já tiveram o seu valor equiparado ao seu peso em ouro durante a época dos marajás na Índia, berço da raça aseel, cujos animais são notórios em virtude de sua rusticidade, força e extrema coragem, além de possuírem uma resistência fora do comum.

O Brasil, por sua vez, recebeu as primeiras aves de raças combatentes logo no início de sua colonização. Esses animais foram trazidos pelos portugueses e eram originários da Índia. Portanto, esses animais, que chegaram há mais de quinhentos anos, difundiram-se por todo o território brasileiro justamente por serem aves rústicas, de extrema resistência e adaptabilidade aos diferentes climas do nosso país de dimensões continentais.

Paralelamente à criação caseira para ovos e carne, estas aves também eram utilizadas em combates. Logo se estabeleceu uma seleção relacionada às competições. Passou-se, então, assim como o próprio povo brasileiro, a um processo de miscigenação de várias raças combatentes (o aseel indiano, shamo japonês, o combatente inglês e o bankiva asiático), dando origem a uma ave genuinamente nacional, que ficou conhecida como “Raça Mura”, verdadeiro galo combatente nacional.

No entanto, mesmo havendo interesse histórico, cultural e genético, a situação da Raça Mura está em perigo no Brasil. Embora o País tenha hoje milhares de criadores que lutam pela preservação do valente galo Mura, os seus abnegados criadores enfrentam problemas oriundos da desinformação e da discriminação.

Outra medida fundamental veiculada com a preservação de aves da raça Mura é não considerar práticas de “maus-tratos” aquelas relacionadas à criação, ao manejo



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
Gabinete do Vereador André Caixeta - PSB

#AMORPORGURUPI

e à realização de exposição de aves da espécie realizada com base no Manual. Essa medida reduzirá a conflitualidade e ampliará a segurança jurídica.

Não menos importante, o projeto de Lei estabelece que o seu regulamento possa viabilizar o bem-estar animal e a preservação da espécie de aves da Raça Mura, bem como determinar os padrões de fiscalização de criadores e expositores, a fim de evitar que os animais sejam submetidos a tratamentos inadequados por meio do estabelecimento de padrões apropriados de fiscalização, supervisão e controle.

Ante o interesse de fomentar a preservação histórica, cultural, do material genético das aves Mura uma espécie genuinamente brasileira, e, ao mesmo tempo, para garantir a eficácia do atendimento dos princípios atinentes ao bem-estar animal e, sobretudo, para proteger um padrão animal e ecológico para as futuras gerações, peço apoio aos pares para aprovação do presente projeto de lei que visa à sobrevivência das aves Mura no Brasil.

Isto porta, após as razões justificadas, submetemos a presente matéria á apreciação e incontestes aprovação em Plenário, a fim de que seja dada atenção especial ao pleito.

Gabinete do Vereador André Caixeta, Gurupi-TO, 17 de maio de 2021.



ANDRÉ CAIXETA
Vereador - PSB